



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Dados do Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR.

CNPJ: 75.688.366/0001-02.

Órgão:

Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal De Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano.

Endereço: Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717

CEP: 84615-000

Cidade: Porto Vitória/PR.

Fone: (42) 2101-9781.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6^a, XXIII ‘a’ ‘i’ Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus para os veículos da frota do município de Porto Vitória – PR.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Un	Pneu 12,5 / 80 - 18 – 12 Lonas, com elevada resistência a impactos, cortes e lacerações. Com uma composição de borracha especialmente projetado para as aplicações de nivelamento e carregamento. Concluído com seu desenho da banda de rodagem diferenciado que proporciona excelente tração e autolimpeza, com selo do inmetro. O pneu deverá ter pelo mínimo 5 cintas de aço.	2	R\$ 3.227,00	R\$ 6.454,00
2	Un	Pneu 19,5 x 24 – mínimo 12 Lonas, com elevada resistência a impactos, cortes e lacerações. Com uma composição de borracha especialmente projetado para as aplicações de nivelamento e carregamento. Concluído com seu desenho da banda de rodagem diferenciado que proporciona excelente tração e autolimpeza, com selo do inmetro. O pneu deverá ter pelo mínimo 5 cintas de aço.	6	R\$ 6505,92	R\$ 39.035,52



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

3	Un	Pneu 1400 x 24 – 20 Lonas, que proporcione excelente tração e autolimpeza, composto especial da banda de rodagem que suporta temperaturas elevadas, cortes e impactos, com selo do inmetro. O pneu deverá ter pelo mínimo 5 cintas de aço.	8	R\$ 5.840,00	R\$ 46.720,00
4	Un	Pneu 285/70 R 19,5 MISTO. O pneu deverá ter pelo mínimo 5 cintas de aço.	18	R\$ 2.730,00	R\$ 49.140,00
5	Un	Pneu 165 X 60 R13 mínimo 73H No selo inmetro, deve constar: Resistência ao rolamento, Aderência em pista molhada e Ruído externo	12	R\$ 448,00	R\$ 5.376,00
6	Un	Bico válvula para pneu sem câmara, para roda nº 24, furo grosso.	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
7	Un	Pneu 23.1 X 26 mínimo 16 lonas, L3, sem câmara índice de carga mínimo 3.750 kg, construção diagonal, utilização em rolo compressor	2	R\$ 9.529,18	R\$ 19.058,36

1.1.1 Especificações:

Os produtos constantes deverão seguir as especificações mínimas descritas na tabela acima, do objeto do certame.

1.1.2 Natureza da contratação:

Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 125/2025.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Os itens são destinados à ampla disputa, tendo em vista a característica da aquisição, o que não interfere na concessão do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 84 da Lei 14.133/2021, permanecendo suas condições até o final da garantia contratual do bem, podendo ser prorrogado nos termos do Art. N° 84 da Lei 14.133/21.

3. PESQUISA DE PREÇO

3.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 125/2025, bem como de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº 02/2022. Desta forma, os valores previamente estimados para contratação são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Pesquisas de preços realizadas pelo servidor Élcio José Azeredo, tendo como base para licitação o menor preço por item.

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

3.2 MAPA DE PREÇOS

Em anexo conforme arquivo número 5 – **MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS**, onde se encontram os valores referentes as cotações de preços.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

4.1. Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 7º, §3º da IN nº 02/2022, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu pelo menor preço por item, conforme mapa de preços.

Valor unitário do item 1: R\$ 3.227,00

Valor unitário do item 2: R\$ 6.505,92

Valor unitário do item 3: R\$ 5.840,00

Valor unitário do item 4: R\$ 2.730,00

Valor unitário do item 5: R\$ 448,00

Valor unitário do item 6: R\$ 100,00

Valor unitário do item 7: R\$ 9.529,18

Valor global da contratação: **R\$ 167.783,88**

4.2. Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances, na fase de disputa do certame.

4.3. Para dimensionamento da proposta, a Licitante deverá atender a necessidade da demanda do Município para a obtenção dos itens a serem solicitados conforme segue:

4.3.1 A empresa poderá receber no máximo até **R\$ 167.783,88** (cento e sessenta e sete mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), referente aos itens licitados.

4.3.2. Os itens poderão ser solicitados conforme a demanda e necessidade.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

5.1 A contratação do objeto ora pretendido deverá ser feita mediante registro de preços, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.

5.2. Após o recebimento da Solicitação de fornecimento a empresa tem até 10 (dez) dias úteis para o fornecimento do objeto licitado. A empresa contratada deverá entregar os pneus nos endereços das secretarias requisitantes, de segunda à sexta feira das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). A contratada deverá assumir inteiramente a responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal.

5.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, preconizado pelo art.67 § 2º da Lei Federal 14.133/21.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

5.5. É obrigação da CONTRATADA a entrega dos objetos solicitados com as especificações descritas neste projeto, zelar pela qualidade do produto entregue, e pelos prazos aqui determinados, sendo o prazo máximo de entrega dos itens de 10 (dez) dias.

5.6. A empresa fornecedora deve estar registrada e licenciada para operar no ramo de fornecimento de pneus, bem como, **seguir as diretrizes das portarias do INMETRO** principalmente a Portaria nº 379, de 14 de setembro de 2021, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos – Consolidado e seus anexos.

5.7. Os pneus deverão possuir fabricação igual ou inferior a 1 (um) ano contados da data do certame. A exigência de que os pneus fornecidos possuam data de fabricação igual ou inferior a 1 (um) ano, contados da data do certame, justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, a durabilidade e a eficiência dos produtos a serem utilizados na frota municipal. Com o passar do tempo, mesmo sem uso, os pneus sofrem processos naturais de envelhecimento e ressecamento da borracha, ocasionando perda de aderência, flexibilidade e resistência estrutural, fatores que podem comprometer diretamente a segurança dos veículos e de seus ocupantes.

5.8. Além disso, pneus com fabricação muito antiga tendem a apresentar menor vida útil para futuras recapagens, procedimento amplamente utilizado pela Administração Pública visando economicidade e melhor aproveitamento do patrimônio público. Pneus mais novos oferecem melhores condições estruturais para recapagem, aumentando sua durabilidade e reduzindo custos de manutenção e substituição ao longo do tempo, desta forma, evitando custos com aquisições de novos pneus, gerando economia a médio e longo prazo para o Município. A medida também visa assegurar maior confiabilidade operacional da frota, evitando problemas mecânicos, estouros, desgastes prematuros e paralisações de veículos utilizados na prestação de serviços públicos essenciais. Dessa forma, a limitação do prazo de fabricação para no máximo 1 (um) ano busca garantir produtos em condições adequadas de uso, a futuras recapagens, alinhando segurança, eficiência, economicidade e interesse público.

5.9. QUANTO A PADRONIZAÇÃO

5.9.1. A padronização de marcas ou modelos de produtos em contratações públicas só é permitida caso o ente licitante disponibilize em seu site oficial justificativa técnica detalhada do item a ser adquirido, juntamente com a motivação e a descrição do padrão adotado. Mais informações na íntegra disponível em: <https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/padronizar-marcas-em-licitacoes-exige-transparencia-e-justificativa-tecnica-detalhada/12232/N> - acesso em 21/08/2025 as 10:00 horas.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

5.9.2. Conforme Decreto Municipal nº 64/2026, Art. 1º Fica estabelecida a padronização de pneus a serem utilizados nos veículos e equipamentos pertencentes à frota da Administração Pública Municipal de Porto Vitória e Art. 2º Para fins de aquisição e utilização, ficam definidas como padrão mínimo de qualidade as seguintes marcas de pneus: **Bridgestone, Firestone, Goodyear, Pirelli, Continental, Dunlop e Michelin**, sendo todos os pneus de primeira linha das marcas padronizadas mencionadas, não serão aceitos pneus de segunda linha das marcas padronizadas.

5.9.3. Onde os pneus não podem já ter sido utilizados, reciclado, recapado ou remoldado, sendo aceito somente se forem novos. Os pneus deverão possuir o DOT no pneu com no máximo 12 meses de fabricação / garantia mínima de 03 (três) anos na carcaça para qualquer defeito de fabricação, a partir da data da nota fiscal e Certificado pelo INMETRO, com selo estampado.

5.9.4. A exigência de garantia mínima de 3 (três) anos na carcaça para os pneus a serem adquiridos justifica-se pela necessidade de assegurar a qualidade, a durabilidade e a confiabilidade dos produtos utilizados na frota municipal, garantindo maior segurança aos usuários e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Os pneus são itens essenciais para o pleno funcionamento dos veículos, estando diretamente relacionados à segurança operacional, estabilidade, frenagem e desempenho da frota. Dessa forma, a exigência de garantia mínima visa resguardar a Administração contra defeitos de fabricação, falhas estruturais prematuras e vícios ocultos que possam comprometer sua utilização durante a vida útil esperada do produto. Além disso, considerando que os pneus frequentemente passam por processos de recapagem e utilização contínua em diferentes condições de tráfego, é fundamental que apresentem resistência e qualidade compatíveis com a demanda operacional dos veículos públicos. A garantia estendida proporciona maior segurança contratual e reduz riscos de gastos adicionais com substituições precoces, manutenções corretivas e interrupções nos serviços públicos.

5.9.5. A medida também atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, uma vez que assegura a aquisição de produtos com padrão mínimo de qualidade e maior durabilidade, promovendo melhor custo-benefício à Administração Pública ao longo do período de utilização da frota.

5.9.6. A padronização das marcas de pneus adotadas pela Administração Municipal decorre de critérios técnicos, operacionais e econômicos verificados ao longo da utilização da frota municipal, considerando o histórico de desempenho, durabilidade, recapabilidade, segurança operacional e custos de manutenção dos pneus utilizados nos veículos e máquinas pertencentes ao Município.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

5.9.7. A Administração realizou análise prática baseada no histórico de utilização da frota municipal nos últimos exercícios, especialmente em veículos utilizados no transporte escolar, transporte de pacientes, caminhões, máquinas pesadas e veículos empregados em estradas rurais e serviços urbanos.

5.9.8. Durante a utilização de pneus de diferentes fabricantes, verificou-se que determinadas marcas apresentaram desempenho superior em relação: à durabilidade da banda de rodagem; resistência a impactos, cortes e perfurações; capacidade de recapagem; menor índice de falhas prematuras; maior vida útil da carcaça; menor necessidade de manutenção corretiva; maior segurança operacional em vias urbanas e rurais.

5.9.9. A experiência operacional da Administração demonstrou que pneus de marcas sem padrão mínimo de qualidade apresentaram, em diversas situações: desgaste irregular prematuro; menor aderência em vias não pavimentadas; maior incidência de cortes e rompimentos; baixa durabilidade da carcaça; inviabilidade ou redução significativa da capacidade de recapagem; aumento de custos de manutenção e substituição.

5.9.10. Conforme histórico da Secretaria Municipal de Obras, Saúde, Educação e Agricultura, verificou-se que pneus de melhor padrão construtivo possibilitam maior número de recapagens e maior tempo de utilização da carcaça, reduzindo significativamente os custos operacionais da frota. A Administração identificou, ainda, que pneus de padrão inferior ocasionaram: maior índice de paralisação de veículos; aumento de trocas prematuras; maior consumo de combustível decorrente de deformações e desgaste irregular; aumento de riscos operacionais em transporte de alunos e pacientes.

5.9.11. A padronização também possui finalidade logística e operacional, permitindo: maior uniformidade na manutenção da frota; padronização dos processos de recapagem; melhor controle de estoque; otimização da fiscalização contratual; previsibilidade de desempenho dos veículos; redução do tempo de parada para manutenção.

5.9.12. Importante destacar que a padronização não possui finalidade de restringir a competitividade do certame, mas sim assegurar padrão mínimo de qualidade e desempenho compatível com a necessidade operacional da Administração Pública Municipal.

5.9.13. As marcas indicadas foram definidas com base em desempenho comprovado no mercado nacional, ampla disponibilidade comercial, histórico satisfatório de utilização na frota municipal e compatibilidade técnica com os serviços executados pelo Município, sendo amplamente



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

comercializadas por diversas empresas do ramo, preservando-se a ampla concorrência e a isonomia entre os licitantes.

5.9.14. A medida observa os princípios da eficiência, economicidade, segurança, interesse público e vantajosidade administrativa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.15. A Administração Municipal utiliza amplamente o sistema de recapagem de pneus, especialmente em caminhões, ônibus e máquinas pesadas, como forma de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Com base no histórico de manutenção da frota, observou-se que pneus de melhor qualidade apresentam: maior resistência estrutural da carcaça; melhor capacidade de recapagem; maior quantidade de ciclos de recapagem; menor índice de perda prematura da estrutura interna; maior vida útil total do pneu. Já pneus de padrão inferior frequentemente apresentaram perda precoce da carcaça, inviabilizando recapagens futuras e ocasionando aumento de custos com aquisição de pneus novos.

5.9.16. Dessa forma, a definição de padrão mínimo de qualidade busca assegurar maior durabilidade operacional, redução de custos a médio e longo prazo e maior eficiência na gestão da frota pública municipal.

5.10. EXIGÊNCIAS QUANTO AO INMETRO

5.10.1. A exigência de pneus com certificação e selo do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO – justifica-se pela necessidade de garantir que os produtos adquiridos atendam aos padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos pela legislação e normas técnicas vigentes no país.

5.10.2. O selo do INMETRO comprova que os pneus passaram por processos de avaliação e ensaios técnicos, assegurando requisitos relacionados à resistência, aderência, capacidade de carga, durabilidade e segurança operacional. Tal certificação reduz significativamente os riscos de aquisição de produtos de baixa qualidade ou sem procedência adequada, que possam comprometer a integridade dos veículos, dos motoristas e dos usuários dos serviços públicos. Além disso, a utilização de pneus certificados proporciona maior confiabilidade à frota municipal, contribuindo para a redução de falhas mecânicas, desgaste prematuro, acidentes e custos excessivos com manutenção corretiva. Pneus que atendem às exigências do INMETRO também apresentam melhor desempenho e vida útil, favorecendo a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

5.10.3. A exigência do selo ainda assegura conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis, promovendo transparência, segurança jurídica e observância aos princípios da eficiência, da qualidade e do interesse público nas contratações realizadas pela Administração Pública. Outro fator é a classificação de eficiência energética e aderência em pista molhada, sendo essenciais para se evitar acidentes, ainda mais em veículos que trafegam grandes trajetos, como no caso de ônibus e demais veículos dos setores de saúde, educação e obras.

5.10.4. A empresa deverá ainda fornecer catálogo ou ficha técnica de seus pneus com suas respectivas características, sendo em todos os pneus descritos no certame devem possuir certificação do INMETRO.

5.11. COMPROMETIMENTO COM A COMPETITIVIDADE

5.11.1. Referente a padronização e a exigência quanto ao selo do INMETRO não há qualquer tipo de comprometimento com a competitividade do certame, não restringindo indevidamente a competição, onde as marcas descritas na padronização são amplamente encontradas e fornecidas por diversas empresas fornecedoras dos pneus.

5.11.2. A padronização das especificações dos pneus, bem como a exigência de certificação com selo do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO – não compromete a competitividade do certame, tendo em vista que tais requisitos possuem caráter técnico e visam exclusivamente garantir a qualidade, a segurança e a eficiência dos produtos a serem fornecidos à Administração Pública.

5.11.3. A exigência de pneus padronizados decorre da necessidade de compatibilidade com os veículos que compõem a frota municipal, assegurando melhor desempenho, segurança operacional, controle de manutenção, logística de estoque e economicidade na utilização dos produtos. Trata-se de especificações usuais de mercado, amplamente disponibilizadas por diversos fabricantes e fornecedores do ramo, inexistindo direcionamento ou restrição indevida à participação de licitantes.

5.11.4. Da mesma forma, a exigência do selo do INMETRO consiste em obrigação amplamente difundida no mercado nacional, sendo requisito legal e técnico aplicável aos pneus comercializados no país. Assim, a certificação não restringe a concorrência, mas apenas assegura que os produtos ofertados atendam aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos pelas normas vigentes.

5.11.5. Importante destacar que há ampla quantidade de marcas e fornecedores aptos a atender às especificações estabelecidas, mantendo-se a competitividade, a isonomia e a ampla participação no



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

certame. Dessa forma, as exigências adotadas mostram-se razoáveis, proporcionais e necessárias ao atendimento do interesse público, sem qualquer prejuízo à concorrência entre os participantes.

5.11.6. Para os demais itens referentes a bico válvula não foram realizadas padronizações, desta forma, estão aptas todas as marcas existentes.

5.12. RECOMENDAÇÃO DA LOGISTICA REVERSA.

5.12.1. Para a contratação recomenda-se a adoção de logística reversa, recomendando que a empresa fornecedora recolha pneus inservíveis na proporção dos pneus novos entregues. Essa recomendação está alinhada com a legislação ambiental e com as práticas de sustentabilidade previstas em normativos federais, estaduais e orientações do TCE-PR.

5.12.2. A recomendação de logística reversa com recolhimento de pneus inservíveis pela empresa fornecedora, na mesma proporção dos pneus novos entregues, justifica-se pela necessidade de garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela Administração Pública, em conformidade com os princípios da sustentabilidade, da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e da preservação ambiental.

5.12.3. Os pneus inservíveis, quando descartados de forma inadequada, representam elevado risco ao meio ambiente e à saúde pública, podendo acumular água e favorecer a proliferação de vetores de doenças, além de causar contaminação do solo e risco de incêndios de difícil controle. Dessa forma, torna-se indispensável estabelecer mecanismos que assegurem o correto recolhimento, transporte e destinação final desses materiais.

5.12.4. A medida encontra respaldo na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, que prevê a implementação de sistemas de logística reversa para pneus, atribuindo aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a responsabilidade pela coleta e destinação ambientalmente adequada dos produtos após o uso.

5.12.5. A definição de recolhimento na proporção dos pneus novos fornecidos busca garantir equilíbrio e razoabilidade contratual, vinculando diretamente a geração do resíduo ao quantitativo efetivamente adquirido pela Administração. Tal recomendação não restringe a competitividade do certame, visto que decorre de obrigação ambiental já prevista na legislação vigente e aplicável às empresas do setor.

5.12.6. Além disso, a adoção dessa prática demonstra o compromisso da Administração Pública com ações sustentáveis, com a redução de impactos ambientais e com o atendimento ao interesse



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

público, promovendo maior controle sobre os resíduos gerados e evitando custos futuros relacionados à destinação inadequada de pneus inservíveis.

5.12.7. Recomenda-se também que a empresa fornecedora de pneus apresente documento formalizando a logística reversa e comprove o recolhimento dos pneus inservíveis. Tal recomendação de apresentação de documento formal comprobatório da realização da logística reversa, justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua capacidade técnica, operacional e ambiental para promover o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada dos pneus inservíveis gerados durante a execução contratual.

5.12.8. A formalização da logística reversa por meio de declaração, certificado, contrato com empresa especializada ou outro documento equivalente demonstra que a licitante adota práticas compatíveis com as recomendações ambientais aplicáveis ao setor, reforçando o compromisso com a sustentabilidade e com a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

5.12.9. Ressalta-se que tal recomendação não possui caráter restritivo à competitividade do processo licitatório, uma vez que se trata de recomendação acessível e compatível com as atividades regularmente exercidas pelas empresas do ramo de comercialização e fornecimento de pneus. Além disso, a medida decorre diretamente de previsão legal e normativa ambiental, aplicável de forma isonômica a todos os participantes do certame.

5.12.10. Dessa forma, a recomendação de documento comprobatório não configura direcionamento ou limitação indevida da concorrência, mas sim instrumento necessário para garantir o atendimento ao interesse público, à proteção ambiental e à adequada execução contratual, assegurando que a futura contratação observe critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

5.13. Os itens serão adquiridos conforme a demanda e a necessidade das secretarias requisitantes.

5.14. A fundamentação da contratação, seus quantitativos e demais condições encontram-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei 14.133/2021)

6.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

7.1 Subcontratação



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

7.1.1. Não poderá haver subcontratação.

7.2 Garantia do produto

7.2.1. Garantia mínima de 03 (três) anos na carcaça para qualquer defeito de fabricação, a partir da data da nota fiscal e Certificado pelo INMETRO, com selo estampado.

7.3. Da exigência de amostra:

7.3.1. Não serão exigidas amostras.

7.4 Indicações de marcas ou modelos:

7.4.1. Conforme Decreto Municipal número 64/2026, Art. 1º Fica estabelecida a padronização de pneus a serem utilizados nos veículos e equipamentos pertencentes à frota da Administração Pública Municipal de Porto Vitória e Art. 2º Para fins de aquisição e utilização, ficam definidas como padrão mínimo de qualidade as seguintes marcas de pneus: **Bridgestone, Firestone, Goodyear, Pirelli, Continental, Dunlop e Michelin,** não serão aceitos pneus de segunda linha das marcas padronizadas.

7.5 Sustentabilidade

7.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>).

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

8.1. Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

8.1.2 Prazo de entrega: A contratação do objeto ora pretendido deverá ser feita mediante registro de preços, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, após o recebimento da Solicitação de fornecimento a empresa tem até 10 (dez) dias úteis para o fornecimento do objeto licitado.

8.1.3 LOCAIS DE ENTREGA: A empresa contratada deverá entregar os pneus nos endereços das secretarias solicitantes, este será indicado nas Solicitações de Fornecimento, o horário de entrega é de segunda à sexta feira das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17: 00h.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste projeto e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.3. É obrigação da CONTRATADA a entrega dos itens solicitados com as especificações descritas neste projeto, zelar pela qualidade do produto entregue, e pelos prazos aqui determinados.

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.5. Entregar o material em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o Município de Porto Vitória.

8.6 A licitante assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal.

8.7 Do Recebimento do Objeto:

8.7.1. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente conforme art. 18, do Decreto Municipal nº 125/2025. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação as penalidades.

8.7.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7.4. Em caso de necessidade a contratada poderá subcontratar, conforme item 7.1.1 deste Termo de Referência, adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

9. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

9.3 Gestores do Contrato:

Laércio Antônio Schneider

Talia Fernanda Kukla

9.4 Fiscais Administrativos:

Giovana Azeredo Zamboni, Matrícula: 15069

Silmar Valório, Matrícula: 17002

9.5 Fiscais Técnicos:

Giovana Azeredo Zamboni, Matrícula: 15069

Silmar Valório, Matrícula: 17002

9.6 Fiscal Setoriais:

Raí Holowka Valório, Matrícula: 15059

Débora Baltes, Matrícula: 3009

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, mediante preenchimento e assinatura do relatório – parâmetros de fiscalização, conforme modelo.

10.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Pagamento:

10.7 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023, cujos prazos serão limitados a:

- a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.8 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

10.9 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

10.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

10.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

10.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

11.1 A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 125/2025, através de procedimento de pregão eletrônico, registro de preços, do tipo menor preço por item.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado Edital de pregão eletrônico, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

11.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, preconizado pelo art.67 § 2º da Lei Federal 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.4 A empresa obrigatoriamente deverá informar a marca do bem em sua proposta inicial e final, quando couber.

11.5 O fornecimento do objeto será parcelado.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

12.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2026, conforme abaixo:

Secretaria Municipal De Saúde

Unidade:03

Cód.Red. 31

Proj/Atividade: 2.025

Elemento: 3.3.90.30

Complemento do elemento: 000

Secretaria Municipal De Obras, Serviços Públicos E Desenvolvimento Urbano

Unidade:05

Cód.Red. 92



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Proj/Atividade: 2.006

Elemento: 3.3.90.30

Complemento do elemento: 000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas, deste Termo de Referência.

14. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;

14.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

15.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

15.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4. Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

15.4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

15.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

15.4.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual E Municipal da sede do contratado;

15.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

15.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

15.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

15.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

15.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

15.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

15.13. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

15.14. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de referência e sua proposta, bem como a Nota Fiscal deverá constar as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, validade do produto, procedência e outras obrigatórias pela legislação vigente;

15.15. Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais;

15.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

15.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

15.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento completo dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.19. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

15.20 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

15.21. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

15.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

15.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

15.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.25. Observar as disposições do Decreto Federal 12.174 de 11 de setembro de 2024.

15.26. Conforme Decreto Municipal número 64/2026, Art. 1º Fica estabelecida a padronização de pneus a serem utilizados nos veículos e equipamentos pertencentes à frota da Administração Pública Municipal de Porto Vitória e Art. 2º Para fins de aquisição e utilização, ficam definidas como padrão mínimo de qualidade as seguintes marcas de pneus: **Bridgestone, Firestone, Goodyear, Pirelli, Continental, Dunlop e Michelin,** não serão aceitos pneus de segunda linha das marcas padronizadas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 São obrigações do CONTRATANTE:

16.1.1. Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Empenho/Ordem de Compra ou outro instrumento hábil.

16.1.2 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

16.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

16.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

16.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

16.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.

16.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.1.7.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

16.1.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.1.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva em no máximo de 1 (um) dia.

16.1.12. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

16.1.13. Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

17. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

17.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 07/08/2026.

17.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante apostilamento ao contrato.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante conceder o reequilíbrio.

17.9 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

17.10 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Servidor: Élcio José Azeredo, Matrícula 14017.

E-mail: obras@portovitoria.pr.gov.br;

Fone: (42) 2101-9781 Ramal 205.

Porto Vitória/PR, 07 de agosto de 2026.

Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços
Élcio José Azeredo
Matricula: 14017

Laércio Antônio Schneider, Matrícula 16038.
Secretário de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Talia Fernanda Kukla, Matrícula 17016.
Secretária de Saúde



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

O conteúdo do presente Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia à administração o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração.

Analisado sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, APROVO o presente Termo de Referência.

Porto Vitória/PR, 07 de agosto de 2026.

Fabiano José Glaab
Prefeito Municipal

Assinantes



Elcio José Azeredo

Assinou em 10/08/2026 às 09:06:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Elcio José Azeredo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



LAERCIO ANTONIO SCHNEIDER

Assinou em 11/08/2026 às 09:56:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.519.729-**.

Eu, LAERCIO ANTONIO SCHNEIDER, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



TALIA FERNANDA KUKLA

Assinou em 11/08/2026 às 14:26:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, TALIA FERNANDA KUKLA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



FABIANO JOSE GLAAB

Assinou em 11/08/2026 às 15:05:31 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FABIANO JOSE GLAAB com o CPF ***.979.879-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, FABIANO JOSE GLAAB, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3LY-J3G-267-L1W